



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 625-2013, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Presta homenagem a religiosos em cumprimento ao inciso III, do art. 1º, da Resolução nº 603, de 26 de agosto de 2008 - Medalhas “Mérito Religioso” e “Frei Galvão”.

PROCESSO Nº 2088-2008

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal de Guaratinguetá, em cumprimento ao inciso III, do art. 1º, da Resolução nº 603, de 26 de agosto de 2008, prestará homenagens aos religiosos abaixo mencionados:

- I – Padre ANTONIO MARCIO RODRIGUES PEIXOTO;
- II – Senhora ARACY MONTEIRO GUIMARÃES;
- III – Padre CARLOS ROBERTO DE CARVALHO;
- IV – Senhor EDSON JOSÉ GALVÃO NOGUEIRA;
- V – Padre LEONEL DE OLIVEIRA;
- VI – Pastor LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS;
- VII – Senhor NELSON ANTÔNIO JÚNIOR;
- VIII – Senhor RENATO DOMICIANO DE CASTRO;
- IX – Padre SÍLVIO CÉSAR FLORÊNCIO;
- X – Senhor VICENTE DA SILVA SANTOS e
- XI – Senhora WANDERLI APARECIDA GARCIA BARBOSA BITTENCOURT.

Art. 2º As homenagens de que trata este Decreto-Legislativo serão prestadas em Sessão Solene, a realizar-se no dia 24 de outubro do corrente Exercício, quinta-feira, às vinte horas, ocasião em que serão conferidas as Medalhas “Mérito Religioso” e Frei Galvão” a cada um dos Homenageados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação própria do Orçamento, reservada ao Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

Decreto-Legislativo nº 625-2013 – continuação.

-2-

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e treze.

MANOEL MARCELO DE CASTRO MEIRELLES
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0015-2013,
de autoria da Mesa Diretora

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

Diretoria Legislativa – MM/ma./ap.